

## **LEI Nº 690, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar cessão de uso para a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Públicos por intermédio Polícia Militar Ambiental Marília/SP e dá outras providências”.

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** Fica autorizado a Prefeitura Municipal de João Ramalho a efetuar cessão de uso para a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do 1º Pelotão de Polícia Militar Ambiental Marília/SP, de bens móveis para atender as necessidades de infraestrutura da Base Operacional de Policiamento Ambiental de Tupã/SP, situado a Rua Goitacazes, 1167, Centro – Tupã/SP, visando melhor atendimento ao público e as melhorias na qualidade dos serviços prestados pelos Policiais Militares.

§ 1º O bem móvel cedido será 01 (um) aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's, marca Consul, patrimônio nº 1872.

§ 2º A cessão de uso autorizada no caput deste artigo, deverá ser destinado, exclusivamente, para Base Operacional de Policiamento Ambiental de Tupã/SP, sob pena de reversão ao patrimônio público.

§ 3º A Prefeitura de João Ramalho não se responsabilizará pelo pagamento dos custeios com instalação e manutenção do referido bem.

**Artigo 2º** A cessão será concretizada, mediante termo de cessão de uso firmado entre a Prefeitura Municipal de João Ramalho e Polícia Militar Ambiental Marília/SP, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, 20 de agosto de 2020.

**WAGNER MATHIAS**  
Prefeito Municipal